

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

Lei nº 92

Autoriza a Suplementação de Dotações Orçamentárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eusanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a suplementar, no Orçamento vigente, as dotações abaixo discriminadas, no total de CR\$16.980,84 (dezessies mil, novecentos e oitenta cruzeiros e oitenta e quatro centavos), a saber:

1- 3.1.3.3.02	Gabinete do Prefeito	CR\$ 510,00
2- 3.1.3.1.02	Secretaria	1.000,00
3- 3.1.2.5.61	Educação e Cultura	800,00
4- 3.1.4.5.61	" "	1.500,00
5- 4.1.1.2.61	" "	2.500,00
6- 3.1.2.8.91-	Serviços Urbanos- Agua e Esgotos	2.000,00
7- 4.1.1.2.94	" " - Ruas e Avenidas	8.670,84
	Soma	<u>16.980,84</u>

Artigo 2º- Para o cumprimento do disposto no artigo 1º dessa Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a utilizar os recursos provenientes da Anulação das seguintes verbas, digo, dotações consignadas no Orçamento em vigor:

1- 3.1.2.1.00	Câmara Municipal	CR\$ 100,00
2- 3.1.2.2.00	" "	100,00
3- 3.1.3.2.00	" "	500,00
4- 3.1.3.4.00	" "	200,00
5- 3.1.3.7.00	" "	100,00
6- 3.1.3.8.00	" "	100,00
7- 3.1.4.2.00	" "	100,00
8- 3.1.4.5.00	" "	100,00
9- 3.1.3.6.42	Viação e Transportes	1.000,000
0- 3.2.5.0.81	" "	2.500,00
1- 3.2.4.5.63	Educação e Cultura	2.900,00
2- 3.2.3.3.80	" "	1.000,00
3- 3.2.5.0.81	" "	780,84



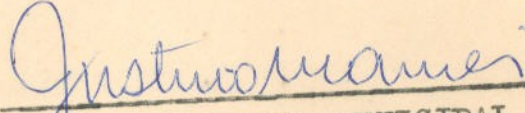
Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

14- 3.2.1.5.71	Saúde e Assistência Social	CR\$ 3.000,00
15- 3.1.4.5.94	Serviço Urbano- Água e Esgoto	500,00
16- 4.1.4.3.94	" - Ruas e Avenidas	2.000,00
17- 3.1.2.8.97	" - Cemitérios	1.000,00
18- 3.1.3.8.97	" - Cemitérios	1.000,00
		<hr/>
		CR\$16.980,84

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Novo do Sul, 21 de agosto de 1972



PREFEITO MUNICIPAL